

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- a) Contratação de empresa para gerenciamento do PAM (pronto atendimento Municipal) de Ilicínea, com serviços médicos especializados em plantões presenciais para atuação no pronto atendimento (urgência e emergência), todos os profissionais descritos no na sessão 3, item 1, necessários para o bom funcionamento do PAM.
- b) Fornecimento de todos os suprimentos e materiais de consumo necessários para o bom funcionamento do PAM, como medicamentos, materiais médicos, materiais de limpeza e materiais de expediente, e possíveis suprimentos necessários ao funcionamento de equipamentos médicos.

2. JUSTIFICATIVA

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humana. É mister também oferecer, segundo o grau de complexidade e capacidade operacional da Unidade, os serviços de saúde adequados dentro dos melhores padrões técnicos atualmente definidos;

As Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas são Unidades pré hospitalares de natureza pública. A gestão e administração de seus serviços assistenciais na forma deste Termo de Referência, visam implantar um novo modelo de prestação de atenção ao usuário, nos moldes da Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde (PNH), com vinculação a metas quantitativas e indicadores de desempenho. Tal forma de gestão representa uma modernização na administração de serviços de saúde no âmbito do SUS e proporcionará à população assistência completa, integral, qualificada, humana e resolutiva. Este resultado ocorrerá a um custo adequado, utilizando modelo gerencial moderno, flexível e transparente que permite, além de alto grau de resolubilidade e satisfação do usuário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

A assistência aos usuários e toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) de forma organizada e hierarquizada. O conceito estruturante a ser utilizado é que o atendimento aos usuários com quadros agudos deve ser prestado por todas as portas de entrada do SUS, possibilitando a resolução de seu problema ou transportando responsabilmente, para um serviço de maior complexidade, dentro de um sistema hierarquizado e regulado, conforme institui a Política Nacional de Atenção às Urgências.

Desta forma, organizam-se as redes regionais de atenção às urgências como elos de uma rede de manutenção da vida, em níveis crescentes de complexidade e responsabilidade; Considerando que hoje a administração do PAM de Ilícinea é gerido através de parceria com o Hospital São Vicente de Paulo, e; Considerando todos os conceitos elencados no qual a atual parceria tem falhado no atendimento com a população e; Diante do expostos visando a melhoria no atendimento no que justifica a contratação de empresa para gerenciamento do PAM(pronto atendimento Municipal).

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Equipe técnica completa para o perfeito funcionamento do PAM (Pronto Atendimento Municipal) contendo no mínimo em cada plantão: 8 Técnicos em enfermagem, dois técnicos por plantão de 12 H, em escala 12/36 4 enfermeiros padrão, um por plantão de 12 H, em escala 12/36 H 1 enfermeiro RT. Plantão médico por 24 H Plantão médico de sobre-aviso, para eventual transferências e falhas na escala

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

	<p>Plantão médico extra para atender demanda eventual e sobressaliente, limitado a 20H semanais,</p> <p>1 farmacêutico RT</p> <p>1 farmacêutico auxiliar</p> <p>Recepcionistas 24h por dia</p> <p>2 Auxiliar de Serviços Gerais, em plantões de 12H, em escala 12/36H</p> <p>* Já incluso todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais.</p>
2	<p>Todos os Materiais e Medicamentos necessários para o perfeito funcionamento do PAM e excelente atendimento a população devendo manter um estoque mínimo conforme apêndice II – do termo de referência.</p>
3	<p>Gerenciamento completo do PAM contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- EPIS- Gases medicinais- Serviço de lavanderia- Manutenção dos enxovais- Esterelização materiais medicos/hospitalares- Serviço de comunicação/telefonia- Material de Escritório e informática- Sistema de Informática que integralize com o sistema dos PSF- conservação básicas para o perfeito funcionamento do Pronto atendimento.- Despesa diversas com suprimentos nao especificados anteriormente.

4 - AS ATIBUIÇÕES DE CADA PROFISSIONAL:

4.1 – MÉDICO PLANTONISTA: Para realizar os plantões médicos para atendimento geral, de urgência e emergência, sem restrição a patologia ou especialidade, para atender a demanda espontânea no pronto atendimento de urgência e emergência, sem qualquer distinção quanto à idade ou quaisquer outros atributos físicos ou psíquicos do paciente. Cumprindo com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados. É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

pacientes tanto adultos como pediátricos (em caso de não haver médicos especialista em pediatria) em demanda espontânea cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos. Prestar assistência integral aos pacientes de sua responsabilidade, prescrevendo os cuidados necessários. Após as reavaliações dar o seguimento adequado ao paciente: alta, internação, encaminhamento ou transferência; Solicitar exames complementares para o diagnóstico quando houver necessidade. Descrever em ficha de atendimento o histórico da doença e todas as condutas realizadas no paciente em tempo oportuno com data, horário, carimbo e assinatura; Orientar os pacientes com relação às condutas e procedimentos prescritos para o mesmo; Adotar critérios rigorosos na solicitação de procedimentos complementares e classificar se é de Emergência ou Urgência. Avaliação do quadro do paciente.

MÉDICOS SOBRE-AVISO: Deverá ter em seu quadro, Medico para realizar remoções e transferências de pacientes, sem restrição a patologia ou especialidade, para atender demanda espontânea no pronto atendimento de urgência e emergência, sem qualquer distinção quanto à idade ou quaisquer outros atributos físicos ou psíquicos do paciente. Deverá a empresa disponibilizar um médico responsável e constatável 24horas por dia ininterruptamente para atender eventuais chamados e designar o profissional médico para acompanhar as transferências médicas, que após acionado, deverá estar presente ao Pronto Socorro Municipal na Cidade de Ilicínea/MG, no máximo 60 minutos após acionado.

4.2 - ENFERMAGEM: Participar da Alta Direção. Planejar, organizar, dirigir e supervisionar o Serviço e as Atividades de Enfermagem. Elaborar o quadro de pessoal de enfermagem, fazendo a distribuição qualitativa e quantitativa, estabelecendo um regime de trabalho eficaz. Garantir a qualidade da Assistência. Elaboração de políticas e procedimentos que orientam as atividades de avaliação e o cuidado de enfermagem na unidade. Elaboração de políticas e procedimentos voltados para assegurar a adequação da supervisão do trabalho do pessoal de enfermagem no PAM. Desenvolvimento de um processo de avaliação e de monitoramento da qualidade das ações de enfermagem prestadas em toda a unidade. Convocar e presidir reuniões com pessoal de Enfermagem. Avaliar e aprovar proposta de estágio, proposta por Escolas de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

Enfermagem. Incentivar a equipe ao aprimoramento técnico científico através do estudo, freqüentando cursos, palestras e à leitura. Avaliar relatórios e estatísticas das Unidades, verificando se estão corretos os dados levantados. Responder em Segunda ou terceira estância, processos de queixa e reclamação dos funcionários de enfermagem, orientando-os a recorrer à estância Superior caso o julgamento seja desfavorável a ele. Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento e o Código de Ética da Enfermagem. Participar da passagem e recebimento do plantão com a equipe interagindo-se do estado dos pacientes e andamento do Serviço na unidade. Prestar cuidados diretos ao paciente sob revisão holística atendendo integralmente suas necessidades. Assumir os pacientes mais graves da Unidade, acompanhando de perto a evolução do tratamento. Planejar a alta do paciente, dando treinamento e orientação ao paciente e aos familiares quanto aos cuidados necessários após a alta, e continuidade do tratamento. Solicitar intervenção dos demais profissionais da equipe multidisciplinar, quando necessário, para garantir a continuidade dos cuidados durante todo o período de assistência e com relação à alta. Combater efetivamente a infecção hospitalar. Incluir em suas ações a Educação Continuada, motivando a equipe, participando e facilitando a operacionalização dos programas de treinamento, reciclagens, cursos de atualização e implantação de novas técnicas e rotinas, etc. Colaborar com a Responsável Técnica de Enfermagem em todos os empreendimentos planejados, sugerindo mudanças, atualizações e solução para problemas encontrados. Trabalhar em equipe, cooperando com outros profissionais e Setores. Avaliar condições de limpeza e manutenção das instalações e equipamentos, solicitando providências ao Setor competente quando necessário. Supervisionar o trabalho do servidor da Farmácia quanto à dispensação e estoque de medicamentos, drogas, materiais, de modo a atender as necessidades da Unidade. Observar e conscientizar a equipe para uso e observância obrigatória das Precauções Universais de Proteção e Segurança, prevenindo acidentes. Avaliar a equipe e permitir que avaliem quanto ao seu desempenho e atuação no Serviço. Fazer registro das ocorrências diárias.

4.3 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Receber e passar o plantão, conhecendo e informando sobre todas as ocorrências e necessidades dos pacientes. Cooperar com o Enfermeiro na elaboração do Plano Diário de Cuidados da Enfermagem e no Planejamento da Alta do Paciente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

Executar e observar a execução do Plano Diário de Cuidados de Enfermagem. Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade e que exijam maior grau de conhecimento específico. Ministrando medicamentos que exijam controle e cuidados especiais e conhecimentos específicos. Acompanhar e auxiliar o médico, executando procedimentos junto aos pacientes sob sua responsabilidade. Estar atento e atender as chamadas dos pacientes e comunicar qualquer alteração ou situação adversa ao enfermeiro. Verificar o funcionamento das instalações da unidade do paciente, comunicando ao enfermeiro e Setor responsável necessidade de reparo. Ajudar a prever e controlar material e medicamentos para o bom funcionamento da unidade. Cooperar com a equipe de enfermagem e demais profissionais da equipe multidisciplinar das Unidades no desempenho de suas atividades. Cooperar com os demais Serviços para melhor funcionamento da Unidade e atendimento ao paciente. Cooperar para a melhoria da qualidade da Assistência de Enfermagem participando das reuniões, reciclagens, treinamentos, cursos de atualização e colaborando com a implantação de novas rotinas e técnicas de enfermagem. Registrar os procedimentos realizados no prontuário do paciente, anotar dados para fins de estatística e relatórios, ocorrências diárias.

4.4 – FARMACÊUTICO: realizam atividades relacionadas à assistência farmacêutica, à produção, ao armazenamento, ao controle, à dispensação, à distribuição de medicamentos e correlatos, bem como à orientação de pacientes internos e ambulatoriais. Sendo que o Farmacêutico possui papel de suma importância nas diversas áreas que compreendem a farmácia hospitalar, entre elas, a gestão, a farmácia clínica, a logística, a manipulação de medicamentos, farmacovigilância, entre outras. O farmacêutico é o profissional responsável pela direção da farmácia hospitalar. Realizar uma boa gestão é fundamental para otimizar recursos, evitando assim desperdícios e garantindo uma melhor assistência ao paciente. Entre as principais atividades na gestão, tem-se o controle de medicamentos e insumos padronizados pela farmácia hospitalar, a garantia da assistência farmacêutica em período integral de funcionamento da instituição, a realização de análises farmacoeconômicas e a promoção de estratégias que garantam a melhoria contínua da qualidade. O farmacêutico hospitalar está envolvido em todas as etapas do ciclo da assistência farmacêutica: seleção, programação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação. Na seleção de medicamentos, o farmacêutico em conjunto com outros profissionais é responsável por definir os medicamentos que fazem parte do rol utilizado pelo hospital para atender as demandas dos usuários. Na programação, define-se a frequência de compras de medicamentos, a quantidade que serão adquiridos. Já na aquisição, tem-se a compra dos medicamentos, enquanto que no armazenamento, é importante garantir que os medicamentos estejam dispostos em um ambiente com as condições de temperatura e umidade adequados, bem como outras especificações. Na distribuição e dispensação, as prescrições médicas são analisadas de forma técnico pelo farmacêutico antes da dispensação, de modo avaliar o medicamento prescrito é necessário, efetivo e seguro. Caso necessário, o farmacêutico entra em contato com o prescritor para sanar dúvidas e propor intervenções.

5 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes da prestação dos serviços decorrentes da execução contratualcorrerão à conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÕES	DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÕES
118		MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	

6 - O OBJETO DA LICITAÇÃO SERÁ PRESTADO DA SEGUINTE FORMA:

- A prestação dos serviços médicos será efetuada nas dependências do Pronto Atendimento (Urgência e Emergência), salvo a necessidade de remoção de pacientes para outras unidade, quando a CONTRATADA deverá disponibilizar profissional para acompanhamento observando todas as normas vigentes no que se refere aos pacientes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

transportados; Cumprindo com pontualidade os horários de chegada aos plantões determinados, diários, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, divididos em turnos.

- b) O plantonista só deixará o Pronto Atendimento assim que passar os dados do plantão em que trabalhou para o próximo plantonista subsequente de forma à garantir o Atendimento clínico no Pronto Atendimento Municipal, de forma que não acarrete prejuízo a população que utiliza esse serviço;
- c) A empresa prestadora de serviço, bem como os profissionais plantonistas da empresa prestadora de serviços, deverão sujeitar-se a Legislação Pátria, as normas determinadas pelo Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina, Município de Ilícinea/MG, e demais normas, diretrizes ou protocolos que venham ser criadas pela Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde.
- d) Garantir o quantitativo suficiente de profissionais para o atendimento dos serviços de acordo o estabelecido no termo de referência e contrato firmado com os números indicados de contratação pela licitação;
- e) Garantir qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento aos usuários.
- f) Melhorar o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada;
- g) A equipe médica deverá ser composta por profissionais possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM n °1634/2002) devendo comprovada a regularidade da inscrição no ato da assinatura do contrato bem como em caso de substituição de profissional;
- h) A equipe de ENFERMAGEM compreendendo os enfermeiros e os técnicos, deverá ser composta por profissionais possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem, devendo comprovada a regularidade da inscrição no ato da assinatura do contrato bem como em caso de substituição de profissional;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

- i) Os profissionais FARMACEUTICOS, deverá ser composta por profissionais possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Farmacia, devendo comprovada a regularidade da inscrição no ato da assinatura do contrato bem como em caso de substituição de profissional;
- j) Evitar o êxodo do usuário para os grandes hospitais em busca de serviços da assistência à saúde de melhor qualidade e garantir a assistência mais rápida, evitando complicações do quadro clínico e o desconforto do deslocamento dos usuários.
- k) A Empresa vencedora deverá emitir escala de plantão médico completa para todos os dias do mês, até o 23º dia de cada mês para o mês subsequente, constando nome completo do profissional, número do Conselho de Classe e telefone de contato, devendo ser protocolada fisicamente na Secretaria de Saude Municipal e através do e-mail: saude@ilicinea.mg.gov.br, com assinatura do médico ou profissional responsável pela sua elaboração.
- l) Os plantões deverão ser realizados pessoalmente pelos médicos apontados pela empresa licitante, de forma ininterrupta, não se admitindo os denominados plantões de “sobreavisos”; sendo que qualquer alteração na escala de prestação de serviços da empresa vencedora dependerá de autorização expressa do da Secretária Mnunicipal de Saúde, resguardando-se o preenchimento das habilitações técnicas presentes no edital;
- m) É de total responsabilidade da empresa licitante o preenchimento de uma escala fixa mensal de plantões, que deverão ser entregues com antecedência mínima de uma semana da prestação do serviço, bem como prover meios que garantam o cumprimento da mesma sem faltas injustificadas. Cabendo à contratada fornecer profissional listado na relação apresentada mensalmente para cobrir o plantão no caso de ausências, sejajustificadas ou não;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

- n) É proibida, a execução de plantões, por profissionais que não estejam na relação de médicos (escala) apresentada com antecedência de 7 dias, podendo esta relação ser alterada pela Contratada, desde que solicitado por escrito pela empresa prestadora de serviço, tendo a Administração um prazo de 24 horas para se manifestar do pedido de alteração, deferindo ou não, total ou parcialmente;
- o) A Administração, reserva o direito de não aceitar desde que justificadamente, a escalação de profissional plantonista listados nas escalas proposta, informando a CONTRATADA por escrito, tendo esta, o prazo de dois dias úteis para apresentação de nova escala de trabalho, substituindo o profissional não aceito, quando este:
- I. Se atrasar no início do plantão, ausentar-se ou deixá-lo antes do seu término
 - II. Realizar plantões seguidos por mais de 24 horas, portanto sem o devido descanso;
 - III. Descumprir qualquer das normas constantes no item “2”;
 - IV. Se utilizar das dependências do Pronto Atendimento para realização de qualquer forma de propaganda eleitoral ou partidária, para si, terceiros ou qualquer partido, estando ou não escalado para realizar plantão;
 - V. Se utilizar das dependências do Pronto Atendimento para realização de venda de qualquer tipo de produto ou serviço, para si ou terceiro, estando ou não escala do para realizar plantão;
 - VI. Utilizar de telefone celular, tablet ou qualquer outro aparelho eletrônico ou não, com exceção daqueles disponibilizados pelo Pronto Atendimento, durante o atendimento aos pacientes, não lhe dando a devida atenção durante a consulta;
 - VII. Não tratar com devido respeito os pacientes, seus acompanhantes, servidores públicos e qualquer outra pessoa que se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

encontre nas dependências do Pronto Atendimento, estando ou não de plantão.

- p) A contratada ainda será responsável, sem prejuízo de outras obrigações contratuais:
- q) Pelos encargos com funcionários, transportes, alimentação, incluindo-se encargos previdenciários, fundiários e tributários.
- r) Por todas as obrigações trabalhistas eventualmente pleiteadas por profissionais integrantes de seu quadro funcional utilizado para cumprimento do objeto da licitação, incluídos e despesas com honorários advocatícios para fins de exclusão da responsabilidade do CONTRATANTE.
- s) Por todos e quaisquer danos causados a contratante ou terceiros em decorrência da prestação dos serviços, seja por dolo ou culpa em quaisquer de suas modalidades.
- t) A contratada ainda será responsável, por orientar seus colaboradores á:
 - 1) Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, no caso de não haver médico especialista em pediatria em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;
 - 2) Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência, identificados de acordo com protocolo de acolhimento realizado pela Equipe de Enfermagem.
 - 3) Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar através do sistema SUS FÁCIL ou outro meio de cadastro de transferências que venha a substituir, acompanhando e realizando seus cadastros e evoluções necessários a obtenção da vaga.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

- 4) Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;
 - 5) Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade do Município, quando solicitado;
 - 6) Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;
 - 7) Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;
 - 8) Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado;
 - 9) Obedecer ao Código de Ética Médica.
 - 10) Garantir a execução dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, observando as políticas públicas, considerando também o surto de doenças epidemiológicas de Dengue, Coronavírus (COVID-19), Influenza, Sarampo e outras arboviroses a qual o município permanece em alerta e vigilância.
 - 11) Prestar apoio diagnóstico (realização de Raios-X, exames laboratoriais, eletrocardiograma) e terapêutico nas 24 horas do dia;
 - 12) Solicitar retaguarda técnica ao SAMU 192, sempre que a gravidade e complexidade dos casos ultrapassarem a capacidade instalada da Unidade
- u) – a contratada será responsável de acordo com o item 3 do termo de referência por todo o funcionamento do PAM, o que inclui o fornecimento de todos os tipos de insumos e serviços para o bom funcionamento e conservação das dependências do PAM, exceto a substituição ou aquisição de ativos mobilizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

- v) – fica definido que qualquer despesa diversas não prevista nessa termo de referência, deverá ser comunicada e tratada junto a administração imediatamente, e que qualquer despesa não autorizada, não será ressarcida pela administração.

7. SERÁ EXIGIDO PARA ASSISNATURA DO CONTRATO

- a) Relação de profissionais responsáveis técnicos (médico, enfermagem, farmácia) que executarão os serviços.
- b) Prova de inscrição e regularidade dos profissionais nos respectivos conselhos.
- c) Indicação do profissional responsável pela coordenação clínica nos termos do item

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- e) Comunicar à CONTRATADA, até o 5º dia útil após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços prestados;
- f) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- g) Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

9. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) Conforme Lei Federal nº 14.133/21, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Secretaria Municipal de Saúde, observando que:
- b) A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- e) A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado através de crédito da contratada em instituição bancária, que a mesma indicar, até o 30º dia do mês seguinte ao da realização dos serviços, considerada a data do recebimento das Notas Fiscais correspondentes em conformidade com os serviços prestados.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

- a) Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts 105 até 114 da Lei 14.133/21.

12. SANÇÕES

- a) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no termo de contrato e das demais cominações legais.
- b) A contratada ficará, ainda, sujeita às penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, demora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, conforme arts 155 até 163 da lei 14.133/21.

5 – DA RESCISÃO

- a) A rescisão contratual poderá ser:
- b) No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art.147 da lei 14133/21, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante da Lei.
- c) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos termos da lei;
- d) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

- e) Em caso de rescisão prevista na Lei 14133/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art.78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei ns 8.666/93.

6 PERÍODO DE TRASIÇÃO:

- a) Fica definido o periodo de 07 dias para a transição para a nova prestadora de serviço, onde será realizado pela secretaria solicitante e setores competentes, documentos que comprovem a situação de todos os recursos do municípios, disponibilizados a contratada.
- b) Será produzido um relatório descritivo e fotografico, pela comissão de avaliação de imóveis, atestando as condições das estruturas do imóvel utilizado, que deverá ser mantido e devolvido ao final do contrato, nas mesmas condições de conservação, pintura, funcionamento e higiene.
- c) Será produzido um relatório descritivo e fotográfico, pelo setor de patrimônio de todos os bens permanentes, constando, marca, modelo, estado de conservação e etiqueta de patrimônio, devendo a contratada se responsabilizar pela conservação e manutenção de todos os itens, bem como devolve-los, ao fim do contrato, no mesmo estado em que se encontram, considerando os devidos desgaste natural de uso.
- d) Será produzido pela secretaria municipal de saúde um relatório com todo o quantitativo de material de consumo, compreendendo, medicamentos, material médico, insumos para equipamentos medicos, material de expediente e material de limpeza, devendo ser descritos quantidades, tipo de embalagen primaria e secundaria, marca, modelo, devendo a contratada ao final do contrato, restituir os mesmos quantitativos de cada material.
- e) Todos os relatórios que trata os itens acima deverão ser assinados pelo setor responsável, secretaria solicitante e contratada e anexa ao contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

7 CONDIÇÕES GERAIS

A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 147 até o 150 da Lei nº 14.133/21.

Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo A PREFEITURA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Ilicínea, 23 de Outubro de 2023

Cristiane Barbosa Ferreira

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

APÊNDICE I – ESTOQUE MÍNIMO DE MATERIAIS, INSUMOS E SUPRIMENTOS

AAS 100MG	100 COMP
ACESSO CENTRAL ADULTO	6
ACESSO CENTRAL INFANTIL	2
ACETILCISTEÍNA INJ	10 AMP
ADRENALINA 1 MG/ML	100 AMP
AGUA DESTILADA 10ML	1000 AMP
AGUA OXIGENADA 1 L	12 FRS
AGUA SANITÁRIA 5 L	6 GL
AGULHA 13X4,5	1000 UND
AGULHA 25X07	2000 UND
AGULHA 25X08	2000 UND
AGULHA 40X12	2000 UND
ALCOOL 70% 1 L	48 L
ALCOOL GEL 5 L	4 GL
ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	12 RL
ALGODAO ORTOPÉDICO 10 CM	3 PCT
ALGODAO ORTOPÉDICO 15 CM	3 PCT
ALGODAO ORTOPÉDICO 20 CM	3 PCT
AMACIANTE DE ROUPAS 5L	2 GL
AMBÚ ADULTO	2 UND
AMBÚ PEDIÁTRICO	1 UND
AMINOFILINA 24MG/ML	50AMP
ATADURA CREPE 10 CM	10 PCT
ATADURA CREPE 15 CM	10 PCT
ATADURA CREPE 20 CM	10 PCT
ATENOLOL 25MG	100 COMP
ATROPINA 0,25 MG/ML	50 AMP
ATROVENT GTS	6 FRS
AVENTAL DESCARTÁVEL PCT C/ 10	5 PCT
BENZETACIL 1.200.000	200 AMP
BEROTEC GTS	4 FRS
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	100 UND
BLOOD STOP	2 CX
BROMOPRIDA INJ	100 AMP
BROMOPRIDA INJ	200 AMP
CAIXA COLETOR PERFURO	20UND

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

CAMPO OPERATÓRIO 25 X 25 NÃO ESTÉRIL	4 PCT
CÂNULA DE GUEDEL 0	3
CÂNULA DE GUEDEL 1	3
CÂNULA DE GUEDEL 2	3
CÂNULA DE GUEDEL 3	3
CÂNULA DE GUEDEL 4	3
CÂNULA DE GUEDEL 5	3
CAPTOPRIL 25MG	100 COMP
CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS	100 UND
CEFTRIAXONA 1 G	100 AMP
CETOPROFENO IM	200 AMP
CIMETIDINA INJ	200 AMP
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	200 AMP
CLORPROMAZINA 5MG/ML	100 AMP
COLAGENASE POM	6TBS
COMPLEXO B INJ	200 AMP
COMPRESSA DE GAZE 7,5X 7,5	500 UND
COPO DESCARTÁVEL 200 ML	3 CX
COTONETE C/75 UND	2CX
DEGERMANTE PVPI	12 L
DESINFETANTE 5 L	6 GL
DESLANOSÍDEO INJ	50 AMP
DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 L	2 GL
DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	10 FR
DEXAMETASONA 2MG/ML	200 AMP
DEXAMETASONA CREME	4 TB
DIAZEPAM COMP 10MG	200COMP
DIAZEPAM INJ	100 AMP
DIGOXINA 0,25MG	50 COMP
DIPIRONA GTS	20FRS
DIPIRONA INJETÁVEL	500 AMP
DOPAMINA 5MG/ML	10 AMP
EFEDRINA 50MG/ML	50 AMP
ELETRODO PARA ECG	50 PCT
ENOXAPARINA 40 MG	20 UND
EQUIPO MACROGOTAS	1000 UND
ESCOVA DE LAVAR ROUPAS PLASTICA	1
ESPARADRAPO 10 CM	24 RL
ESPIRONOLACTONA 25MG	100 COMP
ESPONJA DE LOUÇA	6 UND
ETILEFRINA 10MG/ML	20 AMP
FENOBARBITAL	100 AMP
FENTANIL 75MCG	50 AMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

FILTRO PARA RESPIRADOR	12 UND
FITA MICROPORE 10 CM	12 UND
FITA MICROPORE 5 CM	24 UND
FITA PARA AUTOCLAVE	6 RL
FRALDA GERIÁTRICA G	1PCT
FRALDA GERIÁTRICA GG	1 PCT
FRALDA GERIÁTRICA M	1 PCT
FUROSEMIDA INJ	200 AMP
GEL PARA ULTRASSON	1 L
GELCO 18	200 UND
GELCO 20	800 UND
GELCO 22	800 UND
GELCO 24	800 UND
GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	20 UND
GLICOSE 50% 10 ML	200 AMP
HIDROCORTISONA 100 MG	100 AMP
HIDROCORTISONA 500 MG	100 AMP
INDICADOR QUÍMICO	2PCT
ISORDIL SL 5MG	100 COMP
KANAKION INJ	100 AMP
KETAMIN	10 AMP
LÂMINA DE BISTURI Nº 11	1 CX
LÂMINA DE BISTURI Nº 15	1 CX
LÂMINA DE BISTURI Nº 22	1 CX
LÂMINA DE BISTURI Nº 24	1 CX
LANCETA	200UND
LENÇOL DESCARTÁVEL	10 PCT
LIDOCAÍNA 2% COM VASO	20FRS
LIDOCAÍNA 2% S/ VASO 20ML	20 AMP
LOSARTANA 50MG	100 COMP
LUVA DE PROCEDIMENTO G	20 CX
LUVA DE PROCEDIMENTO M	30 CX
LUVA DE PROCEDIMENTO P	30 CX
LUVA ESTÉRIL	50 PARES
LUVA ESTÉRIL 6,5	50 PARES
LUVA ESTÉRIL 7,0	50 PARES
LUVA ESTÉRIL 7,5	50 PARES
LUVA ESTÉRIL 8,0	50 PARES
MACACAO IMPERMEÁVEL	10UND
MANITOL 20% 500ML	5 UND
MANTA TÉRMICA	10 UND
MÁSCARA DE ALTO FLUXO	12 UND
MASCARA DESCARTÁVEL	30 CX
MÁSCARA N 95	100 UND

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

MEROPENÉM	10 AMP
METILDOPA 250 MG	100 COMP
METILPREDNSONA 125MG/ML	25 AMP
MIDAZOLAM 5MG/ML	100 AMP
MULTIUSO VEJA 500ML	10UND
NEOMICINA POMADA	6 TB
NITROPRUSSETO 25MG/ML	20 AMP
NOREPINEFRINA 2MG/ML	100 AMP
OCITOCINA 5UI	10 AMP
ODORIZADOR DE AMBIENTES	6 UND
OMEPRAZOL CAP	100 CAPS
OMEPRAZOL EV	100 AMP
ONDANSETRONA 4 MG/2ML	200 AMP
OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	4 UND
PANO DE CHÃO ALVEJADO	4UND
PAPEL HIGIÊNICO 60MT PCT C/ 4	16 PCT
PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	12 FARDOS
PARACETAMOL GTS	20FRS
PLASIL INJ	200 FRS
PROPOFOL 10MG/ML	20 AMP
PROPRANOLOL 40MG	100 COMP
PVPI TÓPICO	12 L
ROCURÔNIO 10 MG/ML	10 AMP
SABÃO EM PÓ 1 KG	8 KG
SABONETE LÍQUIDO 5L	3 GL
SACO DE LIXO 50L PRETO	10 PCT
SACO DE LIXO BRANCO 100 L	10 PCT
SACO DE LIXO PRETO 30 L	10 PCT
SALBUTAMOL SPRAY	4FRS
SERINGA 1 ML	200 UND
SERINGA 10 ML	1000 UND
SERINGA 20 ML	1000 UND
SERINGA 5 ML	1000 UND
SIMETICONA GTS	20 FRS
SONDA DE FOLEY Nº 10	20 UND
SONDA DE FOLEY Nº 12	30 UND
SONDA DE FOLEY Nº 14	30 UND
SONDA DE FOLEY Nº 16	30 UND
SONDA DE FOLEY Nº 18	20 UND
SONDA DE FOLEY Nº 20	20UND
SONDA DE FOLEY Nº 22	10 UND
SONDA DE FOLEY Nº 4	10 UND
SONDA DE FOLEY Nº 6	10 UND
SONDA DE FOLEY Nº 8	10 UND

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

SONDA DE NASOENTÉRICA	20 UND
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	40 UND
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	40 UND
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	40 UND
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	40 UM
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	40 UND
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	40 UND
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	20 UND
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 4	20 UND
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 6	20 UND
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8	40 UND
SORO FISIOLÓGICO 100ML	400 FRS
SORO FISIOLÓGICO 250ML	400 FRS
SORO FISIOLÓGICO 500ML	500 FRS
SORO GLICOFISIOLÓGICO	100 FRS
SORO GLICOSADO 50%	100FRS
SORO RINGER LACTATO 500ML	60 FRS
SULFADIAZINA DE PRATA CREME	10 TBS
SULFATO DE MAGNÉSIO 10 %	100 AMP
TALA MOLDAVEL DE DEDO	2 PCT
TARTARATO DE METROPOLOL INJ	20 AMP
TERBUTALINA 0,5 MG/ML	50 AMP
TERMÔMETRO DIGITAL	4 UND
TRAMADOL INJ	100 AMP
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5	10 UND
TUBO LATEX 200 (GARROTE)	1 PCT
UMIDIFICADOR DE O2 C/ EXTENSAO	10 UND
VASSOURA MACIA	2 UND
VITAMINA C	100 AMP